



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
CASA CIVIL  
SECRETARIA DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº006/2014 RA-XI nos termos do Padrão nº 014/2002 – Prorrogação de Prazo.

Processo nº 139.000.370/2014

**Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio da **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO RA-XI**, CNPJ nº. 16.673.858.0001-57, representada por **REGINALDO ROCHA SARDINHA** brasileiro, inscrito no CPF nº 768.393.541-72, residente e domiciliado em Brasília-DF, na qualidade de Administrador Regional do Cruzeiro - Substituto - RAXI com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 03.495.108/0001-90, com sede na Rodovia DF 465, KM 04 - Fazenda Papuda, representada por **NERY MOREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 2402915 – SSP/GO, inscrito no CPF nº 434.687.561-00, na qualidade de Diretor Executivo, com delegação e competência prevista no Decretos de 28 de julho de 2016, do Poder Executivo, publicada no DODF nº 145, de 29 de julho de 2016.

**Cláusula Segunda - Do objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva a **prorrogação do prazo** de vigência do contrato **por até 12 (doze) meses**, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, além de atender às recomendações contidas no Parecer PROCAD/PGDF nº 312/2013.

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência.**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 25/08/2016 a 25/08/2017.

**Cláusula Quarta – Do valor.**

O valor do ajuste estimado para o presente aditamento perfaz a quantia de R\$ 490.595,04 (quatrocentos e noventa mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), a saber:

4.1 O valor de remuneração é distribuído por níveis, sendo:

CARGO	BOLSA (RS)	AUX. TRANS (RS)	AUX. REF. (RS)	CUSTO OPER. FUNAP (RS)	CUSTO MENSAL UNIT. (RS)	QUANT FUNAP.	CUSTO MENSAL TOTAL (RS)	CUSTO ANUAL (RS)
Nível I	870,54	308,00	308,00	168,14	1.654,68	0	0,00	Multiplicar por 12 de acordo com a distribuição dos níveis
Nível II	1.027,47	308,00	308,00	168,14	1.811,61	16	28.985,76	347.829,12
Nível III	1.198,72	308,00	308,00	168,14	1.982,86	06	11.897,16	142.765,92
<b>TOTAL</b>								<b>490.595,04</b>

<sup>1</sup>Auxílio transporte (RS 3,00 e RS 4,00 x 2 - ida e volta) x 22 – valores variáveis conforme os dias úteis do mês e do itinerário a ser percorrido pelo sentenciado no deslocamento de sua residência/recolhimento até o local da efetiva prestação do serviço; <sup>2</sup>Auxílio alimentação (RS 14,00 x

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
CASA CIVIL  
SECRETARIA DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

22) – valores variáveis conforme os dias úteis do mês

4.2 O valor de R\$ 490.595,04 (quatrocentos e noventa mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), será atendido à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.614 de 12/08/2011 e na Lei Orçamentária Anual nº 4.744 de 29/12/2012 da seguinte forma:

- a) Unidade Orçamentária: 28113
- b) Programa de Trabalho: 04.421.622.2426.85085
- c) Natureza da Despesa: 339139
- d) Fonte de Recursos: 100 e 120
- e) Valor: R\$ 490.595,04 (quatrocentos e noventa mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quatro centavos)

4.3. Os valores remanescentes serão custeados à conta de dotação orçamentária alocadas nos orçamentos seguintes.

**Cláusula Quinta** – Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

**Cláusula Sexta** – Da publicação

A eficácia deste termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro sistemático do seu extrato no órgão interessado.

**Cláusula Sétima** - Fica inserida no rodapé do instrumento contratual que ora se adita a seguinte frase: "Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060".

Brasília-DF, 24 de agosto de 2016.

  
**REGINALDO ROCHA SARDINHA**  
Administrador Regional do Cruzeiro – RA XI

  
**NERY MOREIRA DA SILVA**  
Diretor Executivo  
FUNAP/DF

**NERY MOREIRA DA SILVA**  
Diretor Executivo  
FUNAP/DF  
Mat.: 1.667.581-9

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.